



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 09, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.990.000,00 (cinco milhões, novecentos e noventa mil reais) com utilização de recursos provenientes de superavit financeiro.

A abertura de crédito adicional está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso serão os provenientes de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício do ano anterior – 2022.

Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Trata-se da suplementação de dotação orçamentária para construção, ampliação e reforma de escolas municipais.

Especificamente com relação à despesa para a qual serão destinados os recursos orçamentários em tela cumpre prestar os seguintes esclarecimentos: i) no exercício de 2023 foi iniciado processo licitatório para contratação da despesa (construção de escola municipal); ii) na oportunidade foi feita a devida reserva orçamentária e financeira; iii) a licitação, em vista de recursos, não foi finalizada no exercício de 2022, ficando a homologação pendente para o corrente exercício; iv) assim, não houve utilização efetiva (empenho) da despesa no exercício de 2022; v) para que possa ser celebrada a contratação, no corrente exercício, faz-se necessária a suplementação dos créditos da dotação a ser utilizada.

Na fonte de recursos a ser utilizada verificou-se superavit financeiro no exercício de 2022, respaldando à suplementação.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade urgente da aprovação legal, tendo em vista que a finalização do processo licitatório, faz necessário a celebração do contrato e empenho para pagamento, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento.

Senhor Presidente, a apreciação deste Projeto, certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto têm colaborado com a nossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, possibilitando que Indianópolis continue se desenvolvendo de forma adequada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 02 de janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668

Assinado de forma digital por LINDOMAR
AMARO BORGES:43510000668
Data: 2023.01.02 15:40:59 -0300

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo nº _____
Data: _____
Horário: _____
Responsável pelo Protocolo _____
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 18/2023
Data: 02/02/2023 Horário: 16:28
Suana Maria Pereira
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 147, 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.990.000,00 (Cinco milhões novecentos e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 31
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo M.	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.1.0159	Construção/Reforma/Ampl. Escolas Municipais	
02.03.12.361.0007.1.0159.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	2.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos	5.990.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado, em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 02 de fevereiro de 2023.

LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
Dados: 2023.02.02 15:41:22 -03'00'